

EDITAL IFG - PRODI Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2018
RETIFICADO PELO EDITAL Nº 009, DE 25 DE MAIO DE 2018**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nomeada pela Portaria nº 467, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 21 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.112/1990 (D.O.U. de 12/12/1990), Lei nº 9.784/1999 (D.O.U. de 01/02/1999), Lei nº 12.772/2012 (D.O.U. de 31/12/2012) alterada pela Lei nº 12.863/2013 (D.O.U. de 25/09/2013), Lei nº 12.990/2014 (D.O.U. de 10/06/2014), Lei nº 13.656/2018 (D.O.U. de 02/05/2018), Decreto nº 6.593/2008 (D.O.U. de 03/10/2008), Decreto nº 6.944/2009 (D.O.U. de 24/08/2009), Decreto nº 7.312/2010 (D.O.U. de 23/09/2010) alterado pelo Decreto nº 8.259/2014 (D.O.U. de 30/05/2014) e Portaria do MEC nº 243/2011 (D.O.U. de 04/03/2011), torna pública a abertura de inscrições e as normas para a realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos(as) para o provimento de cargos/área vagos de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, conforme Item 3 deste Edital, para atendimento às necessidades dos Câmpus Águas Lindas de Goiás, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Goiânia Oeste, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Valparaíso de Goiás e Uruaçu do IFG, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112/1990, e Plano de Carreira instituído pela Lei nº 12.772 de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012 e sua alteração posterior Lei nº 12.863 de 24/09/2013, publicada no D.O.U. de 25/09/2013, o qual se realizará sob as condições a seguir

1. CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital na página do IFG.	21/05/2018
Publicação do Edital no D.O.U.	22/05/2018
Período de inscrições pelo site < http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	22/05/2018 a 05/06/2018
Período de realização do <i>upload</i> do arquivo do uso do nome social, pelo site < http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	22/05/2018 a 05/06/2018
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	22/05/2018 a 27/05/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	30/05/2018
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição, respeitado o horário bancário de compensação de títulos.	06/06/2018

Período para requerer atendimento especial para a realização da Prova Dissertativa, via upload pelo site < http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	22/05/2018 a 05/06/2018
Prazo final para conferência e correção de dados no formulário eletrônico de inscrição.	06/06/2018
Divulgação das inscrições homologadas no site < http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento >	08/06/2018
Prazo para recurso em face das inscrições homologadas.	09/06/2018
Divulgação das inscrições homologadas após recursos, inclusive com os atendimentos especiais deferidos.	13/06/2018
Divulgação da concorrência.	14/06/2018
Divulgação dos locais de realização das provas.	14/06/2018
Realização da Prova Dissertativa.	21/06/2018
Divulgação das respostas esperadas da Prova Dissertativa.	21/06/2018
Prazo para recursos contra as questões da Prova Dissertativa e respostas esperadas.	22/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos interpostos em face das questões da Prova Dissertativa.	24/06/2018
Divulgação das respostas esperadas finais da Prova Dissertativa.	24/06/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Dissertativa.	25/06/2018
Prazo para recursos contra a correção das questões da Prova Dissertativa.	26/06/2018
Divulgação do Resultado Final da correção da Prova Dissertativa.	27/06/2018
Convocação dos candidatos para a Prova de Desempenho Didático e para a Banca de Heteroidentificação das vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos.	28/06/2018
Sorteio do ponto da Prova de Desempenho Didático.	29/06/2018
Realização da Prova de Desempenho Didático e entrega dos Títulos para a banca (durante a Prova de Desempenho Didático).	30/06/2018
Realização da Banca de Heteroidentificação das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos	30/06/2018
Divulgação dos resultados da Prova de Desempenho Didático, da Prova de Títulos e da Análise da Banca de Heteroidentificação.	01/07/2018
Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático, da Prova de Títulos e da análise da Heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos.	02/07/2018
Divulgação dos Resultados Finais da Provas de Desempenho Didático e da Prova de Títulos.	03/07/2018
Divulgação do Resultado Preliminar do Concurso.	03/07/2018
Recurso contra o Resultado Preliminar do Concurso.	04/07/2018

Divulgação do Resultado Final do Concurso.	05/07/2018
Homologação do Resultado Final do Concurso e publicação no D.O.U.	Até 06/07/2018

2. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

- 2.1.** O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 2.2.** O Concurso será realizado em três etapas, que consistirão na realização de Prova Dissertativa, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.
- 2.3.** As provas serão realizadas em locais a serem divulgados pelo Centro de Seleção do IFG, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 2.4.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), por meio da Gerência do Centro de Seleção do IFG e da Comissão de Concursos.
- 2.5.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - 2.5.1. ANEXO I – Conteúdos programáticos.
 - 2.5.2. ANEXO II – Requerimento de atendimento especial.
 - 2.5.3. ANEXO III – Modelo de formulário para recursos.
 - 2.5.4. ANEXO IV – Requerimento de isenção da taxa de inscrição.
 - 2.5.5. ANEXO V – Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa.
 - 2.5.6. ANEXO VI – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático.
 - 2.5.7. ANEXO VII – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

3. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS					
ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA-HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	CÂMPUS
Artes Visuais	40 horas - D.E.	Graduação em Artes Visuais; ou Artes Plásticas; ou Educação Artística com habilitação em Artes Visuais; ou Belas Artes.	01	-	Águas Lindas
Biologia	40 horas - D.E.	Graduação em Biologia	01	-	Águas Lindas
Educação	40 horas - D.E.	Graduação em Pedagogia	01	01*	Aparecida de Goiânia
Educação Física	40 horas - D.E.	Graduação em Educação Física	01	-	Cidade de Goiás

Artes/Artesanato	40 horas – D.E	Graduação em Artes Visuais	01	-	Cidade de Goiás
Agroecologia - Produção Animal	40 horas - D.E	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia, Agroecologia , Agronomia e Ciências Agrícolas/Agrárias .	01	-	Cidade de Goiás
Letras - Português/Espanhol	40 horas - D.E	Graduação em Letras – Português e Espanhol	01	-	Cidade de Goiás
Educação	40 horas - D.E.	Graduação em Pedagogia	01	-	Goiânia Oeste
Enfermagem	40 horas - D.E.	Graduação em Enfermagem	01	01*	Goiânia Oeste
Ciência e Tecnologia de Alimentos	40 horas - D.E.	Graduação em Ciência dos Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou Química de Alimentos.	01	-	Inhumas
Engenharia Elétrica / Sistemas Elétricos de Potência	40 horas - D.E.	Graduação em Engenharia Elétrica	01	-	Itumbiara
Educação	40 horas - D.E.	Graduação em Pedagogia	01	-	Jataí
Educação	40 horas - D.E.	Graduação em Pedagogia	01	-	Luziânia
Informática / Metodologia e Técnicas da Computação	40 horas - D.E.	Graduação em Informática, em Ciências da Computação ou em Sistema de Informação ou em Análise de Sistemas ou Processamento de Dados ou em Sistemas de Informação ou engenharia da computação ou Engenharia de software.	01	-	Luziânia
Engenharia Mecânica-Térmica	40 horas - D.E.	Graduação em Engenharia Mecânica; ou Tecnologia Eletromecânica; ou Tecnologia em Produção Industrial.	01	-	Senador Canedo
Engenharia Elétrica / Sistemas Elétricos de Potência	40 horas - D.E.	Graduação em Engenharia Elétrica	01	-	Valparaíso

Matemática	40 horas - D.E.	Graduação em Matemática	01	-	Valparaíso
Educação	40 horas - D.E.	Graduação em Pedagogia	01	-	Valparaíso
Química	40 horas - D.E.	Graduação em Química	01	-	Uruaçu

4. DOS DIREITOS E DEVERES

- 4.1.** Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2.** Os cargos/área especificados neste Edital estão vinculados à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012.
- 4.3.** O ingresso de candidatos aprovados neste Concurso Público para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico far-se-á no nível 1 da Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012.
- 4.4.** Os candidatos aos cargos/área do presente Edital ficarão sujeitos ao regime de trabalho definido no item 3 deste Edital, na forma dos artigos 20 e 21 da Lei nº 12.772/2012, sendo vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório. Desse modo, de acordo com as necessidades de cada câmpus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.
- 4.5.** O candidato deverá observar rigorosamente o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, passando tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- 4.6.** Remuneração do Plano de Carreira:

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO			
Regime de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva (CONFORME LEI nº 11.784, 22.09.2008, alterada pela MP nº 805, 30.10.2017)			
DOCENTE	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
Graduado	R\$ 4.455,22	–	R\$ 4.455,22
Aperfeiçoamento	R\$ 4.455,22	R\$ 409,76	R\$ 4.864,98
Especialista	R\$ 4.455,22	R\$ 753,71	R\$ 5.208,93
Mestre	R\$ 4.455,22	R\$ 2.172,21	R\$ 6.627,43
Doutor	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 9.585,67

- 4.7.** A Administração concede como benefício, além dos vencimentos, auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais.

5. DESCRIÇÃO DO CARGO

- 5.1.** São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Lei nº 11.784/2008 - Art. 111.), sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:
- 5.1.1. As relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito das Instituições Federais de Ensino; nos diversos níveis (Ensino Básico, Técnico e Superior) e modalidades.
 - 5.1.2. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outras orientações expedidas e divulgadas pelo Centro de Seleção do IFG e da Comissão de Concursos. O candidato não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento do que foi estabelecido neste Edital.
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, conforme cronograma estabelecido no item 1, a partir das **12h** do primeiro dia de inscrição até as **23h59min** do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
 - 6.2.2. Geração e impressão do boleto bancário com os dados do candidato;
 - 6.2.3. Pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma constante no item 1, ou por meio de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.3.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. É imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.3.1. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante do item 1, inclusive o cargo/área pretendido.
 - 6.3.2. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 6.4.** Serão divulgadas as inscrições homologadas conforme cronograma estabelecido no item 1, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>.
- 6.5.** Caberá recurso contra a lista de inscrições homologadas, conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 6.6.** O IFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro de Seleção do IFG, que venham a impossibilitar a transferência dos dados.

- 6.7.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção do IFG do direito de eliminar do certame aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 6.8.** O Centro de Seleção do IFG disponibilizará ao candidato a confirmação da sua inscrição, bem como seu respectivo número de inscrição após o pagamento da taxa ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 6.9.** O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>> e fazer o *upload* da declaração e do documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1.
- 6.9.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** O valor da taxa de inscrição será de:

CARGOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor EBTT	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

- 7.2.** O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de boleto bancário (guia GRU de Cobrança), disponível no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, a ser recolhida, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 7.2.1.** O pagamento da taxa de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário ou Internet, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 7.2.2.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2.3.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 7.2.4.** Não haverá ressarcimento do valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 7.3.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo/área.
- 7.4.** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, se necessário, no momento de realização das provas.
- 7.5.** Não serão processadas as inscrições cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posteriores aos estabelecidos no cronograma constante do item 1.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1.** Haverá isenção do valor da taxa de inscrição exclusivamente para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou que for doador de medula óssea em entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 8.2.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá enquadrar-se nas alíneas I e II do art.1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008:
- 8.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 8.3.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá apresentar comprovação mediante cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.
- 8.4.** A isenção deverá ser solicitada mediante Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição – Anexo IV deste Edital.
- 8.4.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Centro de Seleção do IFG. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 8.5.** O candidato interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá:
- 8.5.1. Fazer sua inscrição conforme item 6 deste Edital, e realizar o procedimento abaixo relacionado:
- 8.5.1.1. Realizar upload do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo IV deste Edital), por meio do link específico no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, mais a documentação necessária comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do item 1. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**
- 8.5.2. Não serão aceitas solicitações de isenção postadas após o período estabelecido no cronograma constante do item 1.
- 8.6.** Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>> conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 8.7.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

9. DAS VAGAS E DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/área do Concurso cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 9.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 9.2.** Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o cargo/área com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), no mesmo Câmpus.
- 9.2.1. Com fulcro no art. 42 do Decreto 3.298/1999, a publicação do Resultado Final do Concurso será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 9.2.2. Considerando o limite máximo de reserva de vagas imposto pelo §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e considerando a quantidade máxima de candidatos que podem ser aprovados em virtude do número de vagas a partir do previsto no Anexo II do Decreto nº 6944/2009, caso o concurso tenha uma ou duas vagas para o mesmo cargo/área, a quinta vaga que vier a surgir deverá ser reservada a candidato com deficiência. Caso o concurso tenha três vagas para o mesmo cargo/área, a quinta e a décima vagas que vierem a surgir deverão ser reservadas a candidato com deficiência, e assim sucessivamente.
- 9.3.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como às restrições quantitativas estabelecidas para aprovação para as fases seguintes, quando for o caso.
- 9.4.** Os candidatos que se declararam como sendo pessoas com deficiência, quando convocados por meio de Edital, deverão submeter-se à perícia realizada por Junta Médica Oficial designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo/área.
- 9.5.** A Junta Médica oficial terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo/área em tais condições.
- 9.6.** O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem 9.1.1. será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/área que deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação.
- 9.7.** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará em prejuízos ao candidato.
- 9.8.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.



- 9.9.** Não obstante a inexistência de reserva de vagas para candidatos com deficiência neste Concurso Público, poderão candidatar-se os candidatos nessa situação, os quais concorrerão em total igualdade de condições com todos os demais candidatos, apenas devendo considerar que a sua deficiência não poderá representar falta de aptidão para a realização das atribuições do seu cargo/área, a ser atestada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS).
- 9.10.** Para concorrer na condição de candidato com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, em campo próprio, e encaminhar - via *upload* a documentação exigida.
- 9.11.** O candidato que se enquadrar no item anterior deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1:
- 9.11.1. Laudo médico (últimos 12 meses) atestando o tipo e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme preceitua o art. 39, inciso IV do Decreto nº 3.298/1999;
- 9.11.2. Cópia legível do documento de identidade.
- 9.12.** Os candidatos que não apresentarem o laudo médico previsto no subitem anterior concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 9.13.** Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 9.14.** A inobservância das exigências nas formas ou nos prazos previstos neste Edital acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

10. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS E PARDOS

- 10.1.** Das vagas destinadas ao concurso ficam reservadas o percentual de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros, autodeclarados pretos ou pardo, conforme dispõe o art. 1º da Lei n. 12.990 de 09/06/2014.
- 10.2.** Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), na forma do §2º do artigo 1º da Lei n. 12.990 de 09/06/2014.
- 10.3.** Somente haverá reserva de vagas para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 2 (duas) no mesmo Câmpus.
- 10.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem, no ato da inscrição, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 10.5.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

- 10.6.** Para concorrer a uma das vagas reservadas aos negros, no ato da inscrição, o candidato deverá:
- 10.7.** autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 10.8.** informar que deseja concorrer à vaga reservada;
- 10.9.** assinalar a área de conhecimento ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.
- 10.10.** Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada aos negros e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da livre concorrência.
- 10.11.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à livre concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 10.12.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à livre concorrência não preencherão vagas reservadas aos candidatos negros.
- 10.13.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 10.14.** O candidato inscrito, nos termos deste capítulo, participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).
- 10.15.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 10.16.** A relação dos candidatos que se inscreveram às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/>
- 10.17.** concursos juntamente com a lista de candidatos homologados que será publicada conforme previsão no Cronograma de Atividades do Concurso.
- 10.18.** Da publicação da relação de candidatos que se inscreveram às vagas reservadas aos candidatos negros autodeclarados pessoas pretas ou pardas caberá recurso no prazo previsto no cronograma – item 1.
- 10.19.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à negros e aprovados para a realização da prova de desempenho didático, conforme item 11.7. deste edital, serão convocados para entrevista perante a comissão de heteroidentificação, no período estipulado no Cronograma do Concurso – item 1, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 10.20.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 10.21.** A entrevista será realizada de forma presencial, no mesmo dia da realização da prova de desempenho didático, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, devendo acessar o endereço eletrônico e imprimir

cópia do comunicado com as informações sobre o local da entrevista na data estabelecida no Cronograma do Concurso.

- 10.22.** A entrevista realizada pela comissão de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.23.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 10.24.** Os candidatos de que trata o subitem 10.20. serão entrevistados por uma Comissão designada pelo Reitor da IFG e composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos, e respectivos suplentes, conforme dispõe o art. 6º, §2º da Portaria Normativa n.º 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG, de 06 de abril de 2018, publicada no D.O.U. em 10 de abril de 2018.
- 10.25.** Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme o subitem 12.8.
- 10.26.** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos.
- 10.27.** Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado que informa o local da entrevista, sendo que o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 10.28.** Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 10.29.** A avaliação da Comissão considerará as informações prestadas no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; autodeclaração assinada pelo candidato no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; fenótipo apresentado pelo candidato em fotografia(s) tirada(s) pela Comissão no momento da entrevista de confirmação de autodeclaração como negro (preto ou pardo);
- 10.30.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
- 10.31.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 10.32.** O não comparecimento do candidato na Entrevista de confirmação da autodeclaração como preto ou pardo, bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do concurso.
- 10.33.** Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 10.34.** Serão divulgados o resultado preliminar e final das entrevistas nas datas estipuladas no Cronograma do Concurso – item 1.
- 10.35.** Caberá recurso contra o indeferimento da condição alegada na forma deste Edital, conforme cronograma constante do Item 1.

- 10.36.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 10.37.** Para os cargos cujo número de vagas seja igual ou superior a três, dado o disposto no subitem 10.1., as possíveis vagas que surgirem após o preenchimento das vagas disponíveis no Edital serão preenchidas considerando a proporção de uma vaga para candidato negro para cada cinco vagas, do seguinte modo: a) a primeira das cinco vagas a surgir será destinada ao candidato negro; b) após o provimento da vaga destinada ao candidato negro, o preenchimento do cargo será feito por candidato da ampla concorrência; c) esse padrão de alternância se repetirá para as possíveis vagas que surgirem durante a validade do concurso, esgotando-se com o término da lista dos candidatos da ampla concorrência.

11. DA PROVA DISSERTATIVA

- 11.1.** A Prova Dissertativa valerá 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resposta de 2 (duas) questões dissertativas.
- 11.2.** As questões da Prova Dissertativa consistirão, a critério da Banca Examinadora, em dissertações e/ou perguntas com um ou mais subitens, distribuídas da seguinte forma:
- 11.2.1. Uma questão comum a todas as áreas abordando conteúdos referentes à educação técnica e tecnológica brasileira, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo 1.
- 11.2.2. Uma questão abordando conteúdo específico da área, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo 1.
- 11.3.** A prova dissertativa será corrigida conforme Anexo V - Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa.
- 11.4.** A nota final de cada candidato na Prova Dissertativa será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca examinadora.
- 11.5.** Será atribuída ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos para o conjunto da prova, levando em consideração a quantidade de questões de cada prova, com uma casa decimal, sem arredondamento, com base nos critérios previstos no Anexo V - Ficha de Avaliação da Prova Dissertativa.
- 11.6.** A nota final de cada candidato na Prova Dissertativa será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca examinadora.
- 11.7.** Participarão da Prova de Desempenho Didático os candidatos que obtiverem pelo menos **50 (cinquenta)** pontos na prova dissertativa, estabelecendo-se o limite de 8 (oito) candidatos caso o concurso ofereça apenas uma vaga para aquele cargo/câmpus acrescido de mais 4 (quatro) candidatos para cada vaga adicional para o mesmo cargo/câmpus.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

- 12.1.** O candidato deverá informar-se sobre os locais de realização da prova no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, na data estabelecida no cronograma constante do item 1 deste Edital.
- 12.2.** Os candidatos realizarão a prova na cidade de Goiânia-GO ou na Região Metropolitana de Goiânia (RMG), em locais a serem divulgados posteriormente.
- 12.3.** Ainda que haja mais de um local para a realização da prova, o candidato somente poderá realizá-las no local designado pelo Centro de Seleção, conforme o subitem 12.1.
- 12.4.** A Prova Dissertativa será realizada em data estabelecida no cronograma constante do item 1 deste Edital e terá a duração de 03 (três) horas, com início às **18 horas** e término às **21 horas** (conforme horário de Brasília).
- 12.5.** Os portões dos prédios onde será realizada a prova serão abertos às 17 horas e fechados, pontualmente, às **18 horas**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso.
- 12.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário marcado para o início da prova.
- 12.7.** O candidato somente terá acesso ao local de prova mediante apresentação de documento de identificação oficial e original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 12.8 deste Edital.
- 12.8.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/2009, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenha foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento. O não cumprimento deste item resultará na eliminação do candidato no Concurso.
- 12.9.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência nos últimos 30 dias, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <<http://www.policiacivil.go.gov.br>>, no link Delegacia Virtual.
- 12.9.1.** O Centro de Seleção/Comissão de Concursos recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização da prova.
- 12.10.** O candidato estrangeiro, no dia de realização da prova, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo, juntamente ao documento que possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.
- 12.11.** Todos os candidatos poderão estar sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Concurso. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.
- 12.12.** O candidato deverá portar, no dia da prova, somente caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta** fabricada em material transparente, para a resolução da prova.

- 12.13. Não será permitido**, para a realização da prova, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 12.14. Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização da prova.
- 12.15.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 12.16.** Durante a realização da Prova Dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos ou quaisquer anotações.
- 12.17.** Não será permitido que o candidato tenha em posse qualquer tipo de arma durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.
- 12.18.** O candidato que descumprir os subitens 12.14, 12.16 e 12.17 poderá ser eliminado do Concurso Público.
- 12.19.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 12.20.** O Centro de Seleção do IFG reserva-se no direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 12.14, não comunicar ao candidato no local de realização da prova sobre a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização dos trabalhos. O fato será lavrado em ata de sala pelos fiscais aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção do IFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Concurso.
- 12.21.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Caderno de Resposta, personalizado.
- 12.21.1. O candidato não poderá alterar o posicionamento onde deverá sentar.
- 12.22.** O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa é composto por:
- 12.22.1. Capa personalizada, a qual contém instruções para a realização da referida prova, e **identificação do candidato a ser destacada.**
- 12.22.2. Folhas com pauta e sem pauta para resolução definitiva das questões.
- 12.23.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 12.24.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 12.25.** O candidato deverá conferir atentamente os seus dados pessoais no Caderno de Resposta e preenchê-lo de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 12.25.1. O preenchimento do Caderno de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato e em nenhuma hipótese será substituído por erro ou dano causado pelo candidato.
- 12.25.2. O Caderno de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova Dissertativa.
- 12.26.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta ao fiscal da sala.

- 12.26.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 12.27.** O candidato só poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal; caso contrário, ele será eliminado do Concurso.
- 12.28.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, às 19 horas.
- 12.29.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 12.30.** Às **21 horas** soará o sinal de término das provas e nenhum candidato poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta após este horário.
- 12.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 12.32.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
- 12.33.** Por medida de segurança, os candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los, deixando as orelhas totalmente descobertas durante a realização da prova.
- 12.34.** Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros, capacetes, óculos escuros ou similares, deverão ser guardados antes do início da prova, sob a carteira na qual o candidato foi designado para sentar-se, só podendo ser acessados após o término da prova, sob pena de o candidato ser eliminado do Concurso.
- 12.35.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, este não realizará a prova, pois teve a oportunidade durante a fase de recursos contra as inscrições homologadas para solicitar sua inclusão na listagem oficial de candidatos.
- 12.36.** Caso seja constatado, em qualquer fase do Concurso, por meio eletrônico, visual, grafológico, por investigação policial, ou qualquer outro meio idôneo, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.37.** Qualquer desenho, recado, oração ou mensagem, inclusive religiosa, nome, apelido, pseudônimo, rubrica, assinatura, número de inscrição, ou qualquer marca que possa identificar a prova, que venham a ser colocados no Caderno de Resposta da Prova Dissertativa serão considerados elementos de identificação do(a) candidato(a). Apresentando qualquer um dos elementos anteriormente mencionados, a prova será desconsiderada, não será corrigida e lhe será atribuída pontuação zero.
- 12.38.** O candidato que fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Comissão Central do Concurso Público no dia da aplicação das provas, estará passível de eliminação do concurso público.
- 12.39.** O resultado da prova dissertativa será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, em data prevista conforme cronograma estabelecido no item 1.
- 12.40.** Os conteúdos programáticos compõem o presente Edital, conforme Anexo I.

- 12.41.** A Prova Dissertativa deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal designado pela Comissão Central de Concurso Público devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 12.42.** O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa será o único documento válido para avaliação da Prova Dissertativa. As folhas para rascunho no Caderno de Provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- 12.43.** O Caderno de Respostas da Prova Dissertativa não será substituído por erro de preenchimento do(a) candidato(a).
- 12.44.** Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, atualizado pelo Decreto nº. 7.875, de 27 de dezembro de 2012, até 31 de dezembro de 2015, serão aceitas somente a norma ortográfica estabelecida.

13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 13.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298/ 1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 13.2.** O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1.
- 13.2.1. Requerimento de Atendimento Especial contendo local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência ou o laudo médico datado dos últimos 12 meses, junto ao Anexo II.
- 13.2.2. Cópia legível do documento de identidade.
- 13.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 13.3.1. Atendimento **ESPECIALIZADO**: oferecido a pessoas com Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia, limitações temporárias (pós-operatório, acidentado), graves problemas de saúde ou outra condição especial.
- 13.3.2. Atendimento **ESPECÍFICO**: oferecido a gestantes e lactantes.
- 13.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio

para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

- 13.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

13.5.1. Para a concessão do tempo adicional, o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II).

- 13.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverá permanecer com a criança durante toda a realização da prova.

13.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável, deverá ser supervisionado por um fiscal.

13.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

- 13.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

- 13.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/selecao>>, juntamente à lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do item 1.

14. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 14.1.** A Prova de Desempenho Didático será realizada no(s) dia(s) mencionados no Cronograma de Atividade do Concurso, disponível no Item 1, em Goiânia ou na Região Metropolitana de Goiânia (RMG), em locais a serem divulgados pela Comissão Central de Concurso Público, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>. Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra localidade.

- 14.2.** O sorteio de pontos **será realizado conforme conteúdo constante do Anexo I deste edital, de acordo com a área específica da vaga. O sorteio de pontos** e da ordem de apresentação dos (as) candidatos (as) para a prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá no(s) dia(s) **mencionados no Cronograma de Atividade do Concurso, conforme estabelecido no item 1, em Goiânia ou na Região Metropolitana de Goiânia**, às 08 horas, em local a ser divulgado pela Comissão Central de Concurso Público, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>.

14.2.1. O sorteio de ponto e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) para a prova de desempenho didático será realizado, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação do(a) primeiro(a) candidato(a) e será realizado em sessão pública aberta a todos, na qual será escolhido um assunto relacionado ao tema dentre os propostos por cada banca examinadora. Os demais temas serão excluídos. Este procedimento deverá ser registrado em ata.

14.2.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à sessão de sorteio do tema e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) poderá ter conhecimento do(s) ponto(s) sorteado(s) e da ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) por meio da publicação no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, a ser feita até às 18 horas do dia anterior ao da realização da sessão.

14.2.3. Não serão fornecidas informações sobre os pontos sorteados e a ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) por telefone ou presencialmente após a realização pública da sessão do sorteio, devendo ser observado o disposto no subitem 14.2.2.

14.3. A Prova Desempenho Didático será ministrada perante a Banca Examinadora composta por três membros titulares e/ou suplentes, que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme itens do Anexo VI - Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático.

14.4. No julgamento da Prova de Desempenho Didático a Banca Examinadora deverá empregar um formulário baseado em escala *Likert* de 05 (cinco) níveis, que considere os seguintes aspectos gerais:

14.4.1. Organização do trabalho pedagógico

14.4.1.1. Apresentação do plano de aula e definição dos objetivos (10%);

14.4.1.2. Planejamento e uso do tempo (4%);

14.4.1.3. Elaboração e uso dos recursos didáticos (8%);

14.4.1.4. Proposta de métodos de avaliação (4%).

14.4.2. Comunicação

14.4.2.1. Linguagem empregada (14%).

14.4.3. Domínio do conteúdo

14.4.3.1. Domínio do conteúdo (52%);

14.4.3.2. Habilidade na consolidação dos conceitos (8%).

14.4.4. A nota final de cada candidato na Prova de Desempenho Didático será obtida através da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

14.5. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos e serão disponibilizados apenas quadro, giz/pincel e apagador.

14.6. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica ou poderá ser subdividida em duas aulas, uma teórica e outra prática, tendo em vista a natureza do conteúdo.

14.7. Quando houver a necessidade de aplicação de uma aula prática, em função das particularidades de avaliação, os critérios a serem empregados deverão ser elaborados pela Banca Examinadora e tornados públicos quando da divulgação do tema sorteado. Neste caso, a nota da prova de habilidades didáticas corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às duas aulas.

14.8. A Prova de Desempenho Didático das áreas abaixo terão as seguintes especificidades:

14.8.1. Os(As) candidatos(as) de Línguas estrangeiras (PORTUGUÊS/ESPANHOL): deverão destinar **30 (trinta) minutos** para o ensino de Língua Portuguesa e **30 (trinta) minutos** para o ensino de Língua estrangeira, adequando o tema sorteado para as duas disciplinas. Já incluso o tempo necessário para organização de material, recursos didáticos, etc., na transição das duas partes da prova didática.

14.9. Todos(as) os(as) candidatos(as), independente da área, poderão utilizar outros recursos didáticos em suas aulas, ficando totalmente responsáveis por eles, inclusive pela instalação e manuseio

durante a aula. O tempo eventual gasto pelo(a) candidato(a) com a instalação de equipamentos será descontado no total da aula.

- 14.10.** Os(As) candidatos(as) devem comparecer ao local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao início de sua aula.
- 14.11. Os membros da banca poderão arguir o(a) candidato(a) ao final da Prova de Desempenho Didático sobre o tema da referida aula.**
- 14.12.** O(A) candidato(a) deverá apresentar à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original de um documento oficial de identificação, e o plano de aula em 03 (três) vias impressas.
- 14.13.** As Provas de Desempenho Didático serão realizadas em sessão pública, exceto para candidatos(as) concorrentes.
- 14.13.1. As Provas de Desempenho Didático serão gravadas em áudio e ou vídeo, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 13, do Decreto nº 6.944/2009.
- 14.14.** Caberá recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático.
- 14.15.** Os recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 17 deste Edital.
- 14.16.** Os recursos contra o resultado da Prova de Desempenho Didático deverão ser entregues conforme cronograma contido no Item 1 do presente edital.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

- 15.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, e serão considerados os seguintes itens para efeitos de pontuação:
- 15.1.1. Titulação, cuja pontuação máxima será 40 (quarenta) pontos;
- 15.1.1.1. Somente será pontuada a maior titulação comprovada pelo candidato, não admitindo-se pontuação cumulativa.
- 15.1.2. Experiência Profissional, cuja pontuação máxima será 40 (quarenta) pontos;
- 15.1.3. Produção Intelectual, cuja pontuação máxima será 20 (vinte) pontos;
- 15.2.** Submeter-se-ão à prova de títulos apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático.
- 15.3.** A apreciação e pontuação *dos títulos*, de cada candidato, serão feitas pela Banca examinadora devendo ser obedecido o que consta do Anexo VII – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, e o que segue:
- 15.3.1. O total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada seção da tabela de pontos, respeitando o máximo previsto em cada item;
- 15.3.2. Somente serão atribuídos pontos aos certificados constantes no *curriculum lattes* apresentado com as devidas comprovações;
- 15.3.3. Títulos cuja natureza permita sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação;
- 15.3.4. Na análise do tempo de experiência profissional o candidato deverá apresentar documentos que comprovem o início e o término da atividade em todos os casos. Caso trate-se de experiência atual, é preciso apresentar documento oficial que confirme tal situação.

- 15.3.4.1. Para a comprovação de experiência profissional no setor privado, apenas serão aceitas, cópias da carteira de trabalho, cópias de contratos de trabalho, ou certidão/ declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou contracheque.
- 15.3.4.2. Para a comprovação de experiência profissional no setor público, apenas serão aceitas, cópias de termo de posse, ou exercício, certidões/ declarações de tempo de serviço emitidas pelo setor de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade, contracheque, ou declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 15.3.5. Nas análises em que o candidato pontuar em função do tempo de experiência profissional, não serão admitidas frações.
- 15.3.6. Na análise da produção intelectual serão considerados apenas os trabalhos publicados nos últimos 06 anos, a contar da data de publicação do edital, respeitadas a pontuação máxima permitida em cada item.
- 15.4.** O Currículo Lattes e as respectivas documentações comprobatórias deverão ser entregues à Banca Examinadora, em envelope lacrado, no dia da prova de desempenho didático.
- 15.5.** O Currículo Lattes e as documentações comprobatórias citadas no item anterior deverão ser encaminhados seguindo a regulamentação do Anexo VII – Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, conforme a seguir:
 - 15.5.1. Documento 1: Currículo lattes atualizado
 - 15.5.2. Documento 2: Certificado de Especialização, ou Mestrado, ou Doutorado, atentando-se para encaminhar a maior titulação para fins de pontuação.
 - 15.5.3. Documento 3: Comprovações de experiência profissional, contendo todos os documentos comprobatórios de experiência.
 - 15.5.4. Documento 4: Comprovações de produção intelectual, contendo todos os documentos comprobatórios de produção intelectual.
 - 15.5.5. Os documentos encaminhados pelos candidatos deverão, obrigatoriamente, estar legíveis.
 - 15.5.5.1. Documentos ilegíveis não serão objeto de avaliação.
 - 15.5.6. As Bancas examinadoras e a Comissão Central de Concurso não se responsabilizarão pela ausência de documentos comprobatórios, nem pelo encaminhamento irregular dos documentos.
- 15.6.** Só serão aceitos os títulos encaminhados nos dias estabelecidos no Item 1 – Cronograma das Atividades do Concurso.
- 15.7.** Em nenhuma hipótese a Comissão Central de Concurso receberá vias da titulação dos candidatos por e-mail, mensagens ou por qualquer outro meio que não definido neste Edital.
- 15.8. Os(As) candidatos(as) que não entregarem envelope lacrado com seus títulos no dia da prova de desempenho didático receberão, nesta etapa do concurso público, pontuação zero.**
- 15.9.** As bancas examinadoras farão a avaliação dos títulos de acordo com o Anexo VII - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.
- 15.10.** O diploma exigido como requisito mínimo indispensável ao ingresso na carreira não contará ponto para efeito de análise do *Curriculum Lattes*.

- 15.11.** É dispensável a validação ou autenticação em cartório da documentação impressa, entretanto, a Banca Examinadora ou a Comissão Central de Concursos poderão solicitar a apresentação de documentos originais para fins de comprovação.
- 15.12.** Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.
- 15.13.** Quaisquer documentos comprobatórios de cursos, ou experiências profissionais, que estejam lavrados em língua estrangeira deverão acompanhar a respectiva tradução juramentada.
- 15.14.** Não será aceita documentação encaminhada via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 15.15.** Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos.
- 15.16.** Os recursos contra o resultado da Prova de Títulos deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 17 deste Edital, no que diz respeito às formas e aos demais procedimentos para a realização dos mesmos.
- 15.17.** Os recursos contra o resultado da Prova de Títulos deverão ser entregues no período estabelecido no Item 1- Cronograma de Atividades do Concurso.

16. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 16.1.** Para obtenção da classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), utilizar-se-á a nota final, que será o somatório das notas obtidas nas 03 fases do concurso, considerando-se o peso de cada etapa:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{Prova Dissertativa (x4)} + \text{Prova de Desempenho Didático (x4)} + \text{Prova de Títulos (x2)}$$

- 16.2.** Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, ao(à) candidato(a) que:
- 16.2.1. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesse Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - 16.2.2. Obter maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
 - 16.2.3. Obter maior pontuação na Prova Dissertativa;
 - 16.2.4. Obter maior pontuação na Prova de Títulos;
 - 16.2.5. Possuir maior idade.
- 16.3.** A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos no Concurso Público e observando-se o disposto no Decreto nº 6.944/2009.
- 16.4.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Parágrafo 3º do artigo 16, do Decreto nº 6.944/2009.
- 16.5.** **O resultado preliminar do concurso público, com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, será divulgado no dia conforme cronograma de Atividades (Item 1 deste edital), no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.**
- 16.5.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do concurso.

- 16.6.** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser apresentados observando-se o disposto no item 17 deste Edital, no que diz respeito à forma e aos prazos estabelecidos no Item 1 – Cronograma de Atividades do Concurso.
- 16.6.1. O resultado final do concurso público, com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, será divulgado na data estabelecida no Item 1 - Cronograma de Atividades do Concurso no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>.
- 16.6.2. O resultado final do concurso público, com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) e publicado no Diário Oficial da União, respeitando o disposto nos subitens 9.2 e 9.2.1 de PCD.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Será admitido recurso quanto:
- 17.1.1. Às inscrições homologadas e não homologadas;
 - 17.1.2. Às questões da prova Dissertativa e respostas esperadas;
 - 17.1.3. À correção de questões da Prova Dissertativa;
 - 17.1.4. Ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático;
 - 17.1.5. Ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
 - 17.1.6. Ao resultado preliminar análise da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos.
 - 17.1.7. Ao Resultado Preliminar do Concurso.
- 17.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 17.1, devidamente fundamentado.
- 17.3.** Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no Item 1 – Cronograma das Atividades do Concurso, bem como na forma estabelecida no presente edital.
- 17.4.** Quanto aos recursos referentes às questões, cada questão deverá ser apresentada separadamente e identificada, conforme modelo do Anexo III.
- 17.5.** Fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, das 08h às 18h00min, dos dias estabelecidos no Cronograma constante do item 1 deste Edital.
- 17.6.** Para apresentação do recurso, o candidato deverá:
- 17.6.1. Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - 17.6.2. Digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>;
 - 17.6.3. Enviar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento>>, conforme instruções contidas na página.

- 17.7.** Se do exame de recursos contra as questões da prova dissertativa e das respostas esperadas resultar em anulação da questão e/ou alternativa, a pontuação correspondente será redistribuída para as demais questões da prova.
- 17.8.** Não serão aceitos recursos, via fax e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos. Os recursos assim recebidos pelo Centro de Seleção serão indeferidos.
- 17.9.** Serão indeferidos os Requerimentos de Recursos apresentados fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 17.10.** Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Concursos e/ou Bancas Examinadoras e estarão à disposição dos(as) candidatos(as) recorrentes após o prazo de interposição de recursos no endereço eletrônico < <http://www.ifg.edu.br/concursos/em-andamento> >, conforme instruções contidas na página.
- 17.11.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 18.1.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme dispõe o art. 19, inciso XX, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

19. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

- 19.1.** O candidato habilitado será convocado e nomeado rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerada a vaga existente ou que venha a existir no Quadro de Pessoal Docente dos Câmpus do IFG, na área de conhecimento à qual concorreu.
- 19.2.** Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste Concurso Público não é assegurado o direito ao ingresso imediato no cargo público. A concretização desse ato deverá ocorrer em momento oportuno, dentro do prazo de validade do Concurso Público, condicionado à disponibilidade de vaga e à conveniência e oportunidade da Administração.
- 19.3.** Aos candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser investido, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, ao juízo e à conveniência da Administração.
- 19.4.** O candidato classificado é responsável por manter atualizado os seus telefones, e-mail e endereço para contato em caso de possível convocação.

20. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

- 20.1.** Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital.

- 20.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (Decreto nº 70.391, de 12 de abril de 1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- 20.3.** No caso de estrangeiro, apresentar o visto permanente e documentos legalizados segundo a legislação brasileira.
- 20.4.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 20.5.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos.
- 20.6.** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 20.7.** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 20.8.** Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do art. 137 da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 9º ao 11º da Lei nº 8.429/1992.
- 20.9.** Não receber proventos de aposentadoria nem qualquer remuneração de cargo ou emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 20.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 20.11.** Submeter-se à inspeção médica oficial do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que julgará a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme prevê o art. 14 da Lei nº 8.112/1990.
- 20.12.** Para os candidatos com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 20.13.** Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo e área, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem, e demais exigências para o ingresso no cargo, conforme dispõe o Quadro de Distribuição das Vagas, Carga Horária e os Requisitos de Qualificação para Ingresso no Cargo, constantes do item 3 deste Edital.
- 20.13.1.A comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de Diploma ou Certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 20.13.2.Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.
- 20.13.3.A comprovação de experiência profissional, para os cargos que assim o exigirem, dar-se-á no momento da sua posse, mediante apresentação da Carteira de Trabalho; de Contrato de Trabalho; de Portaria de Nomeação, Termo de Posse e Portaria de Exoneração de outro cargo público; ou outro documento legal.
- 20.13.3.1. Qualquer documento de comprovação de tempo de serviço obtido no exterior deverá ser autenticado na Repartição Consular do respectivo país acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado residente no Brasil.
- 20.14.** Apresentar declaração de acumulação ou de não acumulação de outro cargo público, na forma prevista no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 20.15.** Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio.
- 20.16.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da convocação, nomeação e posse.

- 20.17.** Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
- 20.18.** No ato da investidura no cargo, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos será eliminado do presente certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Considerar-se-á, para efeito de caracterização de impedimento aos integrantes de Bancas Examinadoras e da Comissão de Concursos do IFG, o disposto no artigo 18, incisos I, II e III, e artigo 20 da Lei Federal nº 9.784/1999, além de vínculos parentais, sociais, afetivos, profissionais e acadêmicos, que serão avaliados a partir da publicação da lista de inscrições homologadas.
- 21.2.** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Prova Dissertativa, e será divulgado na íntegra no sítio oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>, observando-se ainda as disposições do Decreto nº 6.944/2009, em seu art. 18, § 1º.
- 21.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>. Desse modo, é responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via Internet.
- 21.4.** Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail a respeito de datas, horários e locais de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>.
- 21.5.** A nomeação do candidato aprovado e classificado estará condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e à conveniência da Administração.
- 21.6.** O candidato aprovado e classificado será convocado para os atos de admissão por meio do site do IFG <<http://www.ifg.edu.br/concursos/convocacoes>>, podendo ser convocado por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama, enviado para o endereço constante no Formulário de Inscrição.
- 21.7.** Em nenhuma hipótese será concedido ao candidato convocado a opção de reclassificação para o final de fila.
- 21.8.** No interesse da Administração Federal e com anuência do candidato habilitado, este poderá ser nomeado para a lotação em outro Câmpus do IFG diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 21.9.** Na hipótese de aproveitamento, todos os candidatos habilitados para o mesmo cargo, independente do Câmpus para o qual realizou concurso, serão reclassificados em uma lista geral de classificação utilizando para tanto os critérios deste Edital.
- 21.10.** Os candidatos serão contatados pelo Câmpus ofertante da vaga. Nesse momento, o candidato deverá optar por aceitar irrevratavelmente a vaga ofertada ou recusar esta vaga e continuar no cadastro de reserva do Câmpus para o qual realizou concurso.
- 21.11.** Serão utilizados, para efeito de contato com o candidato, os dados informados no momento da inscrição neste certame. Em caso de não localização do candidato, será publicada convocação no Diário Oficial da União estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de interesse

na vaga. Em caso de ausência de manifestação, será considerado como desistência do candidato, ocasião em que se procederá ao convite ao próximo candidato classificado. A desistência não implica em perda da classificação no certame.

- 21.12.** Até o término do estágio probatório, o(a) servidor(a) nomeado(a) que não for detentor(a) de Licenciatura Plena, deverá apresentar certificado de Curso de Formação Pedagógica para graduados não-licenciados com carga horário mínima de 1.640 (um mil seiscentas e quarenta) horas.
- 21.13.** Após tomar posse, o servidor deverá realizar obrigatoriamente, durante o estágio probatório, o Curso de Iniciação ao Serviço Público, ministrado pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) do IFG, dentre outras capacitações de interesse institucional a critério da Administração.
- 21.14.** É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.
- 21.15.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas fases do Concurso Público ou em documentos apresentados.
- 21.16.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.
- 21.17.** Deverão ser observadas as possibilidades de impedimento e suspeição de servidores do IFG integrantes da Comissão de Concursos que atuarão diretamente na organização do certame.
- 21.18.** Caso algum integrante da Comissão de Concursos do IFG possua cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até 3º grau em linha reta ou colateral, inscrito como candidato do certame, este servidor não poderá atuar na organização do certame.
- 21.19.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 21.20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Seleção do IFG e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).
- 21.21.** A Comissão de Concursos estará à disposição para informações, que não constem deste Edital ou nas impossibilidades do subitem 21.4, exclusivamente por meio do e-mail concursodocente@ifg.edu.br, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

Adriana dos Reis Ferreira
Reitora Substituta